



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 09 / 86

PROJETO DE LEI Nº 099/86

ASSUNTO Mensagem 008/86

Autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Órgãos da Ad-  
ministração Municipal créditos suplementares até o limite de  
R\$ 800.000.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas  
no vigente Orçamento.

VEREADOR:

Prefeita Municipal

LEI Nº 6128 DE 08 / 10 / 86

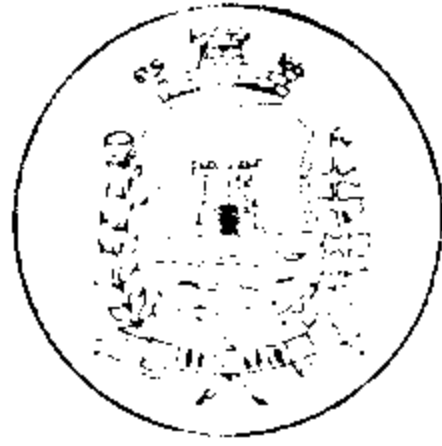
DIOM Nº 8489 DE 16 / 10 / 86

**DIGITALIZADO**

EM: 21 / 06 / 00

Roberta Baltar  
FUNCIONÁRIO 04/07/00

ARQUIVO \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6128

DE

08 DE outubro

DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE CZ\$ 800.000.000,00 PARA ESFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES A ATÉ O LIMITE DE CZ\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZADOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO DESTINA-SE A REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS A PESSOAL, À PREVIDÊNCIA SOCIAL, À MANUTENÇÃO DO APARELHO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, BEM COMO AS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ART. 2º - OS RECURSOS À COBERTURA DOS CRÉDITOS DE QUE TRATA ESTA LEI PROVÊM DO EXCESSO DE ARRECADAÇÕES ESPERADO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

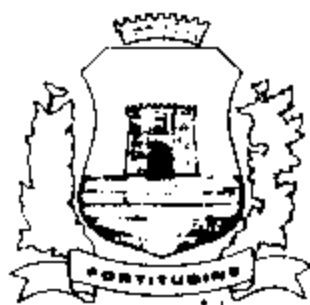
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE outubro DE 1986.

  
MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº

0008

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

"A Seção das Comissões"

Em 09 de Setembro de 1986

Ata Municipal de Fortaleza

*José Maria Couto Bezerra*  
José Maria Couto Bezerra  
1º Secretário

PROTÓCOLO Nº 1088

09.09.86

Fortaleza, 08 de setembro de 1.986.

Senhor Presidente,

Quero submeter à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Órgãos da Administração Municipal, inclusive à Câmara Municipal, créditos suplementares até Cz\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzados) destinados a reforçar dotações do vigente Orçamento.

O Decreto-Lei federal nº 2.284, de 10 de março do corrente que institui o novo sistema monetário vigente no país - o cruzado - trouxe em seu bojo dispositivos que norteiam a conversão de cruzeiros para cruzados dos valores constantes dos Orçamentos Públicos da União, dos Estados e dos Municípios, mediante a multiplicação dos quantitativos em cruzeiros por um deflator. A idéia central do legislador a esse respeito se assenta na supressão de possíveis previsões inflacionárias dos respectivos orçamentos.

Desta feita, e seguindo orientação federal, o Orçamento do Município foi multiplicado pelo deflator 0,0007 (sete décimos de milésimos) Decreto nº 7.319/86, que reduz os valores ali inscritos em cerca de 43% (quarenta e três por cento), passando seu total de Cr\$ 1,63 trilhões para Cz\$ 1,12 bilhões.

Exmº Sr.  
Djalma Eufrazio  
D,D Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza  
NESTA

# prefeitura municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



Todavia, as despesas efetivadas com pessoal, parte significativa dos gastos municipais, não tiveram o mesmo comportamento, ao contrário, lhes foram dado um tratamento diferenciado que redundou num aumento de 34% (trinta e quatro por cento), pelo Decreto-Lei federal nº 2.284/86, que passa o Salário Mínimo de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados).

Assim sendo, é necessário que se reforçe as dotações relativas a pessoal do vigente Orçamento, em todas as suas extensões, mediante a abertura de créditos suplementares, a fim de se poder empenhar e pagar as despesas respectivas.

Por outro lado, para compensar, a arrecadação está se comportando além do esperado. A ótima performance da receita deve-se, entre outros, aos seguintes fatores:

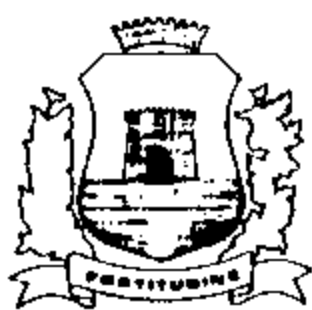
- a) o aquecimento geral da economia, resultante da decretação do plano cruzado, que diminui desemprego, estabiliza preços das mercadorias, reduz a taxa inflacionária e de juros, aumenta o salário real do trabalhador, pressiona a demanda global, e aumenta a receita pública, sem a necessária correspondência do incremento da carga tributária individual; e
- b) o aparecimento de receita não prevista na Lei do Orçamento - O IPVA - Imposto sobre Propriedade de veículos Automotores - instituído pela Emenda Constitucional nº 27, de 28 de novembro de 1.985, disciplinado e cobrado pelos Governos Estaduais cabendo aos Municípios 50% (cinquenta por cento) desta receita, onde o veículo é licenciado.

Estas as principais razões me levam ao presente pleito e aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa., extensivos aos seus pares, protestos do meu mais profundo respeito.

  
Maria Luiza Fontenele  
PREFEITA MUNICIPAL

# prefeitura municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



Fortaleza, 25 de Setembro de 1986.

OFÍCIO Nº 0791

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 1464/86, estamos enviando em anexo as informações solicitadas por Vossa Senhoria para subsidiar as Comissões Técnicas desta Câmara Municipal.

Certos da aprovação imediata das Mensagens objeto desta correspondência, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Luiza Menezes Fontenele  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Exmº Sr.

Vereador Djalma Eufrásio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA/

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Prefeito



ANEXO AO OFÍCIO Nº 0791/86

### 01. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Quando da abertura do crédito objeto da Mensagem nº 009, que solicita autorização para a abertura do crédito especial de Cz\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscientos mil cruzados) destinado a custear a implantação das Administrações Regionais da Barra do Ceará e do Mucuripe, serão utilizados recursos orçamentários do vigente orçamento, o que manterá inalterado o atual nível de autorização de despesas.
- b) O Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei que trata este assunto, já condiciona às informações precedentes ao condicionar a autorização de abertura do crédito, ao que dispõe o Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
- c) O quadro I estima a destinação do crédito solicitado aos diferentes Órgãos da Prefeitura Municipal.
- d) O quadro II estima a Receita da Prefeitura para o corrente ano evidenciando a existência de um superavit com relação ao que fora estimado no orçamento original
- e) Ressalte-se que a solicitação de abertura de crédito suplementar de que trata a Mensagem nº 008, traz consigo a expressão "até o limite". Isto em outras palavras assegura ao Executivo abrir não apenas um crédito total naquele montante, mas vários, até o limite, condicionando-os, não somente às necessidades de cada órgão mas também à efetivação da arrecadação.

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito

*copias das  
das secretarias  
10/29/86*



Dispensado de Impressão e Intertício  
Em 21/09/1986

*Bo Veredon Ma  
Nunes para re  
a matéria  
Frt. 25/09/86  
Adema  
Pre*

Presidente

, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.986.

PROJETO DE LEI Nº 099/86

A Comissão de Legislação  
Em 10/09/1986  
Presidente

A Comissão de Finanças  
Em 10/09/1986  
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão  
Em 21/09/1986

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Órgãos da Administração Municipal créditos suplementares até o limite de Cz\$ 800.000.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a diversos Órgãos da Administração Municipal créditos suplementares até o limite de Cz\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzados),

Parágrafo Único, A autorização de que trata este artigo destina-se a reforçar dotações orçamentárias relativas a pessoal, à previdência social, à manutenção do aparelho administrativo, inclusive da Administração Indireta, bem como as do Legislativo Municipal,

Art. 2º Os recursos à cobertura dos créditos de que trata esta Lei provêm do excesso de arrecadação esperado para o corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. Discussão  
Em 29/09/1986

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
Em 29/09/1986

**Q U A D R O - I**  
**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITO**

Cz\$ 1.000,00

<b>ORGÃOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Poder Legislativo</b>	8.139
- Câmara Municipal	7.200
- I.P.P	939
<b>PODER EXECUTIVO</b>	747.659
- Administração Direta	571.407
Gabinete	2.685
Secretaria de Imprensa e Relações Públicas	3.940
Procuradoria Geral do Município	5.355
Secretaria de Administração	10.581
Secretaria de Finanças	6.982
Secretaria de Serviços Urbanos	65.162
Secretaria de Transportes	11.446
Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	20.699
Secretaria de Saúde	46.517
Secretaria de Educação e Cultura	301.139
Encargos Gerais do Município	96.901
- Administração Indireta	176.252
SUPLAM	8.800
SUMOV	18.393
Fundação do Serviço Social	41.943
FUNEFOR	34.918
Instituto Dr. José Frota	56.652
SUDEF	4.246
EMURF	11.300
<b>T O T A L</b>	<b>755.798</b>

**Q U A D R O - I I**

RECEITA MUNICIPAL - 1986

**ARRECADAÇÃO E PREVISÃO POR FONTE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ARRECADADA Até Julho</b>	<b>PREVISÃO Até DEZ</b>	<b>S O M A</b>
I - PRÓPRIAS	111,1	156,3	267,4
- IPTU	35,5	49,0	84,5
- ISS	54,1	74,7	128,8
- Taxa	3,8	8,2	12,0
- Outras	17,7	24,4	42,1
II - TRANSFERIDOS	387,4	570,6	958,0
- ICM	154,8	232,2	387,0
- ITBI	6,4	9,6	16,0
- IPVA	17,4	40,6	58,0
- FPM	192,1	265,2	457,3
- OUTRAS	16,7	23,0	39,7
III - OUTRAS	4,8	670,0	674,8
- OP.C	-	330,0	330,0
- Auxiliares	4,8	340,0	344,8
- União	4,8	280,0	284,8
- Estado	-	60,0	60,0
<b>S O M A</b>	<b>498,5</b>	<b>1.396,9</b>	<b>1.895,4</b>



Dispensado de Impressão e Intertele  
em 21/09/86  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 019 /86

Ao Projeto de Lei nº 099/86 - Mensagem 008/86

A Exma. Sra. Prefeita Municipal remeteu à consideração do Plenário deste Legislativo o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Órgãos da Administração Municipal créditos suplementares até o Limite de Cz\$ 800.000.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignados no vigente Orçamento.

As razões alegadas na justificativa prefetural têm real procedência no que se refere ao Decreto-Lei Federal nº 2.284 de 10 de março do corrente que institui o novo sistema monetário vigente no país - o cruzado - que trouxe em seu bojo dispositivos que norteiam a vida econômica - financeira de todos os setores de atividade.

A autorização de que trata a propositura em apreço destina-se a reforçar dotações orçamentárias relativas a pessoal, à previdência social, à manutenção do aparelho administrativo, inclusive da Administração Indireta, bem como as deste Legislativo Municipal.

De acordo com o art. 2º os recursos destinados à cobertura dos créditos ora solicitados provirão do excesso de arrecadação esperado para o corrente exercício. Esperamos realmente que isso ocorra, levando em conta o aprecimento de renda não prevista na Lei do Orçamento - IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, além de outras fontes.

Estas Comissões estão conscientes da necessidade da suplementação das verbas requerida pelo Executivo, entretanto consideram a proposição incompleta pela não citação das fontes crediticias, além de considerar falta de atenção ao Executivo como aliás já nos referimos na outra proposição.

Assim sendo, dispensamos maiores comentários e apesar das restrições, manifesta-nos pela sua aprovação a fim de que alguma demora na sua apreciação não seja alegada como pretexto para mais um atraso no pagamento do funcionalismo.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1986

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 099/86.

**APROVADO**  
EM 21/09/86  
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE Cz\$ 800.000.000,00 PARA ESFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:


ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE Cz\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZADOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO DESTINA-SE A REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS A PESSOAL, À PREVIDÊNCIA SOCIAL, À MANUTENÇÃO DO APARELHO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, BEM COMO AS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ART. 2º - OS RECURSOS À COBERTURA DOS CRÉDITOS DE QUE TRATA ESTA LEI PROVÊM DO EXCESSO DE ARRECADAÇÕES ESPERADO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Setembro DE 1986.

  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1464 /86

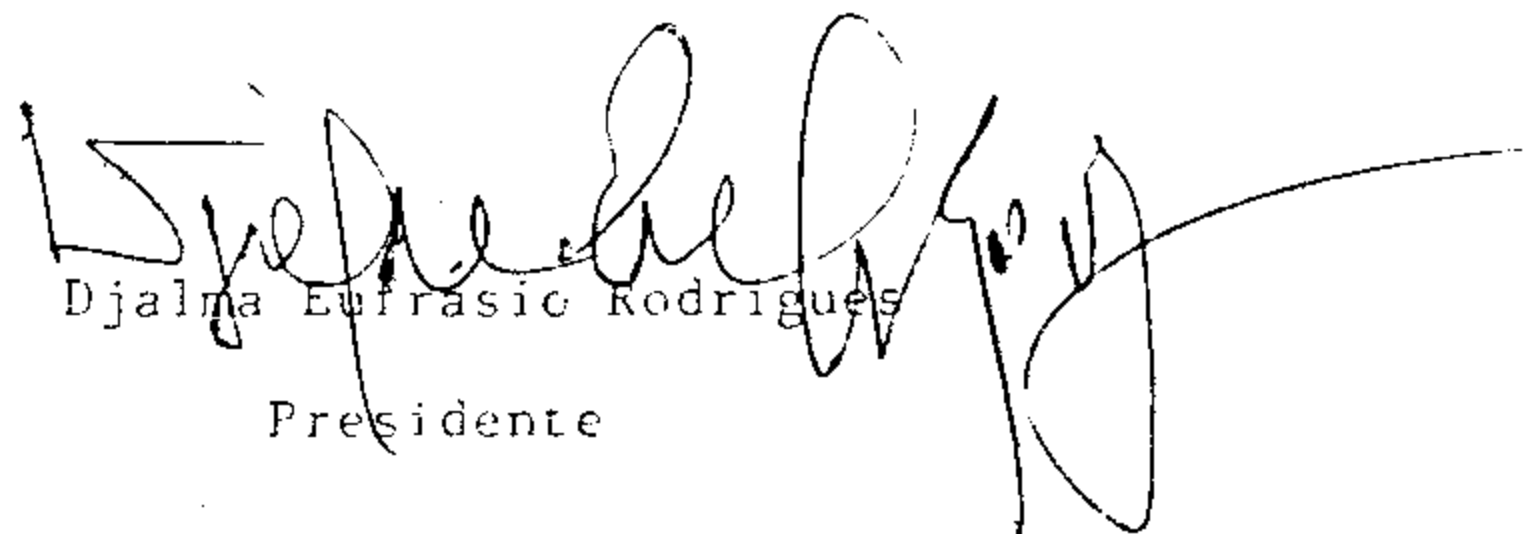
Fortaleza, em 17 de setembro de 1986

Senhora Prefeita:

Servimo-nos do presente, para solicitar de V. Exa., providências, junto aos setores competentes, no sentido de enviar a este Legislativo, com a maior brevidade, o comportamento atual da Receita e da Despesa da Municipalidade referente ao corrente ano, a fim de que as Comissões Técnicas possam oferecer Parecer às Mensagens nºs. 008 e 009/86 enviadas a esta Casa em 11.09.1986.

No ensejo, solicitamos ainda, o quadro de distribuição dos reforços orçamentários, mencionando a importância destinada a cada órgão, bem como as fontes financiadoras dos créditos solicitados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço e consideração.

  
Djalma Eurásio Rodrigues  
Presidente

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

IL. Prefeita de Fortaleza

Nesta:

*Handwritten mark or signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 1514 / 86

Fortaleza, 25 de setembro de 1986

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir a diversos Órgãos da Administração Municipal créditos suplementares até o limite de Cz\$ 800.000.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignados no vigente Orçamento".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
Djalma Eufrásio Rodrigues  
Presidente

Exma. Sra.

Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita de Fortaleza

Nesta: